

APROVADO PELA ASSEMBLEIA



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI N° 005/2002

de 06 de março de 2002

**Dispõe sobre a aquisição e cessão em comodato de bem imóvel para instalação de Torre de Transmissão de telefone Celular e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição e ceder em comodato de um imóvel urbano com área de 40-m x 45m, por 05 (cinco) anos, para Telegoiás Celular S.A. - Tocantins Celular para instalação de Torre de Transmissão de telefonia celular, nesta cidade.

Parágrafo único. Fica a chefe do poder executivo autorizada a firmar contrato ou convênios, enfim, assinar todos os atos e documentos necessários para o pleno cumprimento da presente Lei.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abertura de crédito especial de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição do imóvel e atender as despesas decorrentes da infra-estrutura básica, qual seja, construção de muro e revestimento com brita do imóvel.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito autorizado no art. 2º desta Lei, indica-se o recurso previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2002.

Benedita de Sousa Milhomens  
Prefeita Municipal